LEI Nº 3.327, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

*"Fica incluído no calendário Municipal o **Janeiro Branco**, campanha de estimulo ao cuidado da saúde mental e bem-estar com ênfase na prevenção da depressão e transtornos de ansiedade".*

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no calendário Municipal o **Janeiro Branco**, campanha de estimulo ao cuidado da saúde mental e bem-estar com ênfase na prevenção da depressão e transtornos de ansiedade, a ser celebrado, anualmente, em Janeiro, no intento de sensibilizar, informar e orientar a população quanto à importância da prevenção à depressão e à ansiedade, incluindo-o no Calendário Oficial de nossa cidade de Mariana-MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 18 de fevereiro de 2020.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana